

DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO
DAS OBRAS MARÍTIMAS DO PORTO
DE RECREIO DE FARO**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE
AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO**

**VOLUME 3 – RELATÓRIO TÉCNICO
FINAL DAS MEDIDAS E
CONDICIONANTES AMBIENTAIS**

ABRIL, 2016



CONSULMAR

Projectistas e Consultores, Lda.

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS MARÍTIMAS DO PORTO DE RECREIO
DE FARO
(0.1632.00)**

CONTROLO

VERSÃO INICIAL

Data do documento	Autor (sigla)	Responsável pela revisão (sigla)	Responsável pela verificação e aprovação (sigla)
Abril, 2016	PAB	LAL	LAL

ALTERAÇÕES

Versão nº	Data	Responsável pela alteração (sigla)	Responsável pela revisão (sigla)	Responsável pela verificação e aprovação (sigla)	Observações

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO
DO PORTO DE RECREIO DE FARO**

Índice de Volumes

Volume 1 – Resumo Não Técnico (RNT)

Volume 2 – Relatório Base

Volume 3 – Relatório técnico final das medidas e condicionantes ambientais

Volume 4 – Anexos

Volume 5 – Peças Desenhadas

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PORTO DE RECREIO DE FARO

Volume 3 – Relatório técnico final das medidas e condicionantes ambientais

Índice

1 - INVENTÁRIO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.....	1
1.1 - Medidas de Mitigação para a Fase Antes da Construção	2
1.2 - Medidas de Mitigação para a Fase de Construção	2
1.3 - Medidas de Mitigação para a Fase de exploração	11
1.4 - Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos	13
1.4.1 - Fase de construção.....	13
1.4.2 - Fase de exploração.....	18
2 - PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL	21
2.1 - Introdução e objetivos	21
2.2 - Locais de amostragem.....	22
2.3 - Frequência de amostragem	23
2.4 - Parâmetros a monitorizar e critérios de avaliação dos dados	24
2.5 - Métodos de análise e equipamentos de recolha das amostras.....	26
2.6 - Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar face aos resultados da monitorização.....	26
2.7 - Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios de revisão do plano de monitorização	27

Índice de Figuras

Figura 1 - Localização dos pontos de amostragem do programa de monitorização da qualidade da água face à área de implantação do porto de recreio de Faro	23
--	----

Índice de Quadros

Quadro 1 - Locais de Monitorização da Qualidade da Água	23
Quadro 2 - Parâmetros a monitorizar e respetivo objetivo de qualidade.....	25

1 - INVENTÁRIO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Apresenta-se seguidamente o inventário da totalidade das medidas de mitigação que deverão ser implementadas na fase antes da construção, na fase de construção e na fase de exploração do futuro Porto de Recreio de Faro.

As medidas de mitigação encontram-se especificadas por fase, incluindo a respetiva descrição, localização e calendarização, bem como as responsabilidades de implementação e de verificação das mesmas.

As medidas de mitigação aqui inventariadas combinam a listagem de “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no portal da APA, as medidas de minimização de carácter geral indicadas na DIA e, as medidas de mitigação resultantes dos estudos e avaliações desenvolvidos no âmbito do presente RECAPE, todas elas também apresentadas no item “4.5 - Medidas de mitigação”, do Volume 2 deste RECAPE.

1.1 - Medidas de Mitigação para a Fase Antes da Construção

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
1	Realização de datação por radiocarbono das madeiras que compõe a Ocorrência Patrimonial OP2 (pontos 1, 2, 3 e 15) a fim de se tomar uma decisão sobre as medidas a promover no futuro.	Cerca de 50 metros a nascente da área de implantação do projeto	Antes da construção	Docapesca	Docapesca
2	Registo arqueológico e estudo com levantamento de pormenor da Ocorrência Patrimonial OP1 contemplando escavação integral da área no interior da área a afetar diretamente pelo projeto a fim de promover o registo dos contextos a destruir e tomar uma decisão sobre as medidas a promover no futuro.	Em zona afeta à área de implantação do projeto	Antes da construção	Docapesca	Docapesca

1.2 - Medidas de Mitigação para a Fase de Construção

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
3	Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente e à comunidade nauta que usa a doca de recreio de Faro e o fundeadouro situada na Ria frente à doca de recreio. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.	Implantação de painel junto ao local de obra; comunicados de imprensa; divulgação nos sites da Docapesca e da Câmara Municipal de Faro; reuniões com as principais partes interessadas.	Antes do início da obra e durante a obra	Docapesca	Docapesca

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
4	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.	À entrada do estaleiro; e disponibilização de endereço de correio eletrónico e linha telefónica	Antes do início da obra e durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização
5	Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.	Estaleiro	Antes do início da obra e durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização
6	Os trabalhos devem ser realizados no menor intervalo de tempo possível, a sua programação deve contemplar a minimização da perturbação das atividades profissionais de cariz turístico (náutica de recreio). Nesse sentido, a obra deve ser desenvolvida no período de outono/inverno, por ser aquele que apresenta menor procura turística.	Área de obra e estaleiro	Antes do início das obras	Empreiteiro	Fiscalização
7	Durante a fase de construção devem ser criadas condições de acesso marítimo ao fundeadouro existente na área de intervenção, a partir do esteiro contíguo ao edifício da Autoridade Marítima Nacional, do lado norte, tirando partido das escadas em pedra existentes para acesso ao plano de água.	Esteiro contíguo ao edifício da Autoridade Marítima Nacional, do lado norte.	Antes do início da obra e durante a obra	Empreiteiro com apoio da Docapesca	Fiscalização
8	Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.	Estaleiros e parques de materiais	Antes do início da obra e durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
9	Delimitação do terreno a ocupar nas operações de construção, definindo a área de estaleiro e estacionamento de máquinas criando medidas de proteção do meio hídrico, protegendo da contaminação por resíduos e efluentes provenientes das atividades construtivas. A rede pluvial a instalar deve ser provida de uma bacia de retenção, de forma a reduzir a carga sólida do efluente.	Área de obra e estaleiro	Antes do início da obra e durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização
10	Acompanhamento da obra por arqueólogo com experiência em património subaquático. O acompanhamento deverá ser efetivo, continuado e direto em todas as mobilizações de solo e dragagens. Na circunstância da obra se desenvolver em mais do que uma frente em simultâneo, deve garantir-se a presença de um arqueólogo por frente de obra.	Área de construção sempre que haja mobilizações de solo e dragagens	Durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização
11	Sinalização e proteção da Ocorrência Patrimonial OP2 com materialização de uma área de resguardo de 20 m em torno dos limites exteriores da mesma caso a datação por radiocarbono confirme a antiguidade e importância dos vestígios.	Área de obra na zona da Ocorrência Patrimonial OP2	Durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização
12	Sinalização e proteção da área de dispersão de materiais anfóricos (Ocorrência Patrimonial OP1) fora da área de incidência direta do projeto de forma a que não seja afetada pelas ações de dragagem e construção do porto.	Área de obra na zona da Ocorrência Patrimonial OP1	Durante a obra	Empreiteiro	Fiscalização
13	Nos equipamentos de apoio à obra bem como nas infraestruturas e equipamentos a construir ou a instalar, caso se demonstre necessário, apenas serão utilizadas tintas anti-vegetativas livres de compostos organoestânicos, como o tributil estanho (TBT).	Área de obra e estaleiro	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
14	As dragagens devem ser realizadas com uma draga de baldes apoiada por embarcação dotada de tanque para deposição dos sedimentos dragados e respetivo transporte, e de descarga de fundo para deposição direta dos sedimentos no destino final.	Área das obras marítimas	Durante a execução das dragagens	Empreiteiro	Fiscalização
15	As operações de dragagem devem ser programadas de modo a não coincidirem com a época balnear, especialmente nos meses de Junho a Agosto, bem como com a época migratória e período de reprodução da fauna piscícola que vai de Abril a Junho.	Área das obras marítimas	Durante a execução das dragagens	Empreiteiro	Fiscalização
16	As intervenções de obra que interferem com o meio aquático não devem ser efetuadas durante o período que vai de abril a junho (inclusive), de forma a evitar o período de reprodução e primeiras fases de crescimento da fauna piscícola, minimizando a afetação de alevins e de ovos.	Área das obras marítimas	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
17	Os trabalhos de dragagem devem ser executados durante o período de vazamento da maré e, sempre que possível, desenvolverem-se no sentido de montante para jusante.	Área das obras marítimas	Durante a execução das dragagens	Empreiteiro	Fiscalização
18	Deve proceder-se ao registo das dragagens de obra, de manutenção e das reposições sedimentares com a identificação das áreas de intervenção. Os registos deverão indicar o volume, data e o método de dragagens utilizado.	Área das obras marítimas	Durante a execução das dragagens	Empreiteiro	Fiscalização
19	A realização de dragagens e a seleção do local de deposição de dragados deverá ser feita de acordo com as condicionantes previstas no regulamento do Parque Natural da Ria Formosa.	Área das obras marítimas e da deposição dos dragados	Durante a execução das dragagens	Empreiteiro	Fiscalização

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
20	<p>Sendo necessário recorrer a terras de empréstimo (inertes sob a forma de enrocamento ToT) para a execução da plataforma terrestre devem ser respeitados os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte; • As terras de empréstimo não devem ser provenientes de: <ul style="list-style-type: none"> - terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água; - zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água; - áreas classificadas da RAN ou da REN; - áreas classificadas para a conservação da natureza; - outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; - locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; - locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; - áreas com ocupação agrícola; - áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; - zonas de proteção do património. 	Local de empréstimo dos inertes	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
21	Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.	Rodovias de acesso à área de intervenção	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
22	Elaborar um plano de circulação para os veículos afetos à obra que, minimizando as interferências sobre a área urbana, privilegie a utilização da Av. Calouste Gulbenkian e da EN125 (em direção ao IC4) como percursos de aproximação e saída da área de intervenção.	Rodovias de acesso à área de intervenção	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
23	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.	Rodovias de acesso à área de intervenção	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
24	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.	Área de intervenção e acessos à mesma	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
25	Efetuar a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra bem como implementar um sistema de lavagem dos rodados, à saída da área afeta à obra e antes da entrada na via pública, de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra. Em caso de qualquer rejeição acidental de matérias potencialmente poluentes deve ser efetuada de imediato a limpeza da área.	Área de intervenção e acessos à mesma	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
26	Programação do tráfego diário, a fim de evitar concentração excessiva de veículos e circulação nas horas de maior movimento e o acesso de pesados ao interior de zonas urbanas.	Rodovias de acesso à área de intervenção	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
27	Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.	Rodovias de acesso à área de intervenção	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
28	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.	Rodovias de acesso à área de intervenção	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
29	Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
30	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
31	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
32	Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
33	Durante os diversos trabalhos devem ser asseguradas todas as condições de segurança à navegação.	Área de obra	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
34	São proibidas queimas a céu aberto.	Em qualquer lugar	Sempre	Empreiteiro	Fiscalização
35	É interdita a rejeição de quaisquer matérias potencialmente poluentes para o canal de acesso à área de intervenção, bem como em qualquer área lagunar, marinha ou terrestre.	Em qualquer lugar	Sempre	Empreiteiro	Fiscalização
36	A deposição de resíduos de construção e demolição, bem como de resíduos sólidos urbanos, na área de obra ou no estaleiro, deverá ser feita de forma seletiva e em condições que assegurem um acondicionamento sem riscos para o ambiente, especialmente se se tratar de resíduos perigosos, devendo ainda permanecer o menor tempo possível em estaleiro.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
37	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra e no final da mesma	Empreiteiro	Fiscalização
38	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	Área de obra e estaleiros	Durante a execução da obra	Empreiteiro	Fiscalização
39	No final da obra deve ser assegurado a manutenção e recuperação das vias utilizadas, sempre que a sua deterioração resultar, fundamentalmente, do tráfego gerado por essas obras.	Rodovias de acesso à área de intervenção	No final da execução das obras	Empreiteiro	Fiscalização
40	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.	Área de obra e estaleiros	No final da execução das obras	Empreiteiro	Fiscalização
41	Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.	Área de obra, de estaleiros e envolvente	No final da execução das obras	Empreiteiro	Fiscalização

1.3 - Medidas de Mitigação para a Fase de exploração

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
42	Tendo em vista a minimização dos impactes na qualidade da água e sedimentos durante a fase de exploração, as embarcações que utilizarem o porto de recreio de Faro devem cumprir as Normas e Instruções para a Navegação e Permanência no Espaço de Jurisdição da Capitania do Porto de Faro.	Área de Jurisdição da Capitania do Porto de Faro.	Sempre	Os nautas	Capitania do Porto de Faro e o concessionário ou entidade gestora do porto de recreio
43	Deve prover-se a existência de meios de combate à poluição em casos de derrame de combustíveis ou de outras substâncias poluentes bem como um conjunto de normas ao nível da higiene e segurança que regulem e disciplinem a utilização de todas as infraestruturas propostas.	Porto de Recreio de Faro	Com a entrada em funcionamento do porto de recreio	Concessionário ou entidade gestora do porto de recreio	Docapesca e Capitania do Porto de Faro
44	As dragagens de manutenção devem ser efetuadas fora dos principais períodos de migração das espécies anádromas, em particular fora dos meses de Março e Abril, quando ocorrem os picos mais intensos de entrada de espécies na Ria.	Porto de Recreio de Faro e canal de acesso	Sempre que sejam programadas dragagens de manutenção	Concessionário ou entidade gestora do porto de recreio	Docapesca e PNRF
45	Deve ser efetuada a execução dos trabalhos de dragagem durante o período de vazamento da maré.	Porto de Recreio de Faro e canal de acesso	Sempre que sejam programadas dragagens de manutenção	Concessionário ou entidade gestora do porto de recreio	Docapesca e PNRF
46	Elaboração de um plano de dragagens de manutenção, tendo por linha condutora a realização apenas das dragagens estritamente necessárias.	Porto de Recreio de Faro e canal de acesso	Sempre que sejam programadas dragagens de manutenção	Concessionário ou entidade gestora do porto de recreio	Docapesca e PNRF
47	A operação de dragagem deve ser conduzida de forma cuidada de modo a se minimizar a ressuspensão dos sedimentos.	Porto de Recreio de Faro e canal de acesso	Sempre que sejam programadas dragagens de manutenção	Concessionário ou entidade gestora do porto de recreio	Docapesca e PNRF

ID	Descrição da medida	Localização	Calendarização	Responsável pela implementação	Responsável pela verificação
48	A realização de dragagens e a seleção do local de deposição de dragados deverá ser feita de acordo com as condicionantes previstas no Artigo 45.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa.	Porto de Recreio de Faro, canal de acesso e local de deposição	Sempre que sejam programadas dragagens de manutenção	Concessionário ou entidade gestora do porto de recreio	Docapesca, PNRF e APA

1.4 - Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos

Elencam-se seguidamente as medidas de mitigação de impactes ambientais e o programa de monitorização da qualidade da água integrados no Caderno de Encargos da empreitada de **construção** do Porto de Recreio de Faro sob a forma de Cláusulas Ambientais (Especificação particular “ESPP 001 – Medidas de Mitigação de Impacte Ambiental”, Volume 5 – Especificações, do Projeto de Execução).

Em complemento, apresenta-se, igualmente, as medidas de mitigação de impactes ambientais e o programa de monitorização da qualidade da água que deverão integrar as cláusulas do Caderno de Encargos de uma hipotética futura concessão de **exploração** do Porto de Recreio de Faro, ou de qualquer outro tipo contratualização que venha a ser produzida pelo proponente para efeitos de **exploração** do projeto, sendo o seu cumprimento da responsabilidade da entidade gestora do Porto de Recreio de Faro.

1.4.1 - Fase de construção

Apresentam-se seguidamente as medidas de mitigação de impactes ambientais e o programa de monitorização da qualidade da água que integram as cláusulas do Caderno de Encargos da empreitada de construção do Porto de Recreio de Faro.

Medidas de mitigação a implementar na fase de construção

- 1) Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente e à comunidade nauta que usa a doca de recreio de Faro e o fundeadouro situada na Ria frente à doca de recreio. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
- 2) Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
- 3) Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
- 4) Os trabalhos devem ser realizados no menor intervalo de tempo possível, a sua programação deve contemplar a minimização da perturbação das atividades profissionais de cariz turístico (náutica de recreio). Nesse sentido, a obra deve ser desenvolvida no período de outono/inverno, por ser aquele que apresenta menor procura turística.

- 5) Durante a fase de construção devem ser criadas condições de acesso marítimo ao fundeadouro existente na área de intervenção, a partir do esteiro contíguo ao edifício da Autoridade Marítima Nacional, do lado norte, tirando partido das escadas em pedra existentes para acesso ao plano de água.
- 6) Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
- 7) Delimitação do terreno a ocupar nas operações de construção, definindo a área de estaleiro e estacionamento de máquinas criando medidas de proteção do meio hídrico, protegendo da contaminação por resíduos e efluentes provenientes das atividades construtivas. A rede pluvial a instalar deve ser provida de uma bacia de retenção, de forma a reduzir a carga sólida do efluente.
- 8) Acompanhamento da obra por arqueólogo com experiência em património subaquático. O acompanhamento deverá ser efetivo, continuado e direto em todas as mobilizações de solo e dragagens. Na circunstância da obra se desenvolver em mais do que uma frente em simultâneo, deve garantir-se a presença de um arqueólogo por frente de obra.
- 9) Sinalização e proteção da Ocorrência Patrimonial OP2 com materialização de uma área de resguardo de 20 m em torno dos limites exteriores da mesma caso a datação por radiocarbono confirme a antiguidade e importância dos vestígios.
- 10) Sinalização e proteção da área de dispersão de materiais anfóricos (Ocorrência Patrimonial OP1) fora da área de incidência direta do projeto de forma a que não seja afetada pelas ações de dragagem e construção do porto.
- 11) Nos equipamentos de apoio à obra bem como nas infraestruturas e equipamentos a construir ou a instalar, caso se demonstre necessário, apenas serão utilizadas tintas anti-vegetativas livres de compostos organoestânicos, como o tributílo estanho (TBT).
- 12) As dragagens devem ser realizadas com uma draga de baldes apoiada por embarcação dotada de tanque para deposição dos sedimentos dragados e respetivo transporte, e de descarga de fundo para deposição direta dos sedimentos no destino final.
- 13) As operações de dragagem devem ser programadas de modo a não coincidirem com a época balnear, especialmente nos meses de Junho a Agosto, bem como com a época migratória e período de reprodução da fauna piscícola que vai de Abril a Junho.
- 14) As intervenções de obra que interferem com o meio aquático não devem ser efetuadas durante o período que vai de abril a junho (inclusive), de forma a evitar o período de reprodução e primeiras fases de crescimento da fauna piscícola, minimizando a afetação de alevins e de ovos.

- 15) Os trabalhos de dragagem devem ser executados durante o período de vazamento da maré e, sempre que possível, desenvolverem-se no sentido de montante para jusante.
- 16) Deve proceder-se ao registo das dragagens de obra, de manutenção e das reposições sedimentares com a identificação das áreas de intervenção. Os registos deverão indicar o volume, data e o método de dragagens utilizado.
- 17) A realização de dragagens e a seleção do local de deposição de dragados deverá ser feita de acordo com as condicionantes previstas no regulamento do Parque Natural da Ria Formosa.
- 18) Sendo necessário recorrer a terras de empréstimo (inertes sob a forma de enrocamento ToT) para a execução da plataforma terrestre devem ser respeitados os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:
 - a. As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte;
 - b. As terras de empréstimo não devem ser provenientes de:
 - terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água;
 - zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água;
 - áreas classificadas da RAN ou da REN;
 - áreas classificadas para a conservação da natureza;
 - outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - áreas com ocupação agrícola;
 - áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - zonas de proteção do património.
- 19) Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
- 20) Elaborar um plano de circulação para os veículos afetos à obra que, minimizando as interferências sobre a área urbana, privilegie a utilização da Av. Calouste Gulbenkian e da EN125 (em direção ao IC4) como percursos de aproximação e saída da área de intervenção.
- 21) Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

- 22) Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
- 23) Efetuar a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra bem como implementar um sistema de lavagem dos rodados, à saída da área afeta à obra e antes da entrada na via pública, de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra. Em caso de qualquer rejeição accidental de matérias potencialmente poluentes deve ser efetuada de imediato a limpeza da área.
- 24) Programação do tráfego diário, a fim de evitar concentração excessiva de veículos e circulação nas horas de maior movimento e o acesso de pesados ao interior de zonas urbanas.
- 25) Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
- 26) Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
- 27) Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
- 28) Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
- 29) Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
- 30) Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
- 31) Durante os diversos trabalhos devem ser asseguradas todas as condições de segurança à navegação.
- 32) São proibidas queimas a céu aberto.
- 33) É interdita a rejeição de quaisquer matérias potencialmente poluentes para o canal de acesso à área de intervenção, bem como em qualquer área lagunar, marinha ou terrestre.
- 34) A deposição de resíduos de construção e demolição, bem como de resíduos sólidos urbanos, na área de obra ou no estaleiro, deverá ser feita de forma seletiva e em condições que assegurem um acondicionamento sem riscos para o ambiente,

especialmente se se tratar de resíduos perigosos, devendo ainda permanecer o menor tempo possível em estaleiro.

- 35) Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.
- 36) Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
- 37) No final da obra deve ser assegurado a manutenção e recuperação das vias utilizadas, sempre que a sua deterioração resultar, fundamentalmente, do tráfego gerado por essas obras.
- 38) Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
- 39) Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

Programa de Monitorização da Qualidade da Água Superficial – Fase de Construção

Será implementado um Programa de Monitorização da qualidade da água superficial com amostragem em três pontos na zona do Porto de Recreio de Faro. Em cada campanha serão recolhidas duas amostras por ponto, uma em baixa-mar e outra em preia-mar, num total de seis amostras por campanha. Por campanha, será produzido um relatório da monitorização.

As campanhas de amostragem obedecem à seguinte calendarização (fase de construção): antes da obra se iniciar; após o início das dragagens; após o fim das dragagens; uma campanha bimensal até à conclusão da obra; e, após a conclusão do Porto de Recreio.

Serão analisados os seguintes parâmetros: pH, Cor, Oxigénio dissolvido, Sólidos suspensos totais, CQO, CBO5, Arsénio, Crómio, Cobre, Zinco, Mercúrio e compostos de mercúrio, Chumbo e compostos de chumbo, Níquel e compostos de níquel, Cádmiu e compostos de cádmio, Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP), Compostos de tributilestanho (catião tributilestanho), Nonilfenóis (4 -nonilfenol), Octilfenóis ((4 -(1,1',3,3' -tetrametilbutil) -fenol)), CaCO3, *Enterococos* intestinais, *Escherichia coli*.

O Programa de Monitorização encontra-se detalhado no capítulo 2 do presente volume do RECAPE.

1.4.2 - Fase de exploração

As seguintes medidas de mitigação de impactes ambientais, bem como o programa de monitorização da qualidade da água, deverão integrar as cláusulas do Caderno de Encargos de futuro contrato de exploração do Porto de Recreio de Faro.

Medidas de mitigação a implementar na fase de exploração

- 40) Tendo em vista a minimização dos impactes na qualidade da água e sedimentos durante a fase de exploração, as embarcações que utilizarem o porto de recreio de Faro devem cumprir as Normas e Instruções para a Navegação e Permanência no Espaço de Jurisdição da Capitania do Porto de Faro.
- 41) Deve prover-se a existência de meios de combate à poluição em casos de derrame de combustíveis ou de outras substâncias poluentes bem como um conjunto de normas ao nível da higiene e segurança que regulem e disciplinem a utilização de todas as infraestruturas propostas.
- 42) As dragagens de manutenção devem ser efetuadas fora dos principais períodos de migração das espécies anádromas, em particular fora dos meses de Março e Abril, quando ocorrem os picos mais intensos de entrada de espécies na Ria.
- 43) Deve ser efetuada a execução dos trabalhos de dragagem durante o período de vazamento da maré.
- 44) Elaboração de um plano de dragagens de manutenção, tendo por linha condutora a realização apenas das dragagens estritamente necessárias.
- 45) A operação de dragagem deve ser conduzida de forma cuidada de modo a se minimizar a ressuspensão dos sedimentos.
- 46) A realização de dragagens e a seleção do local de deposição de dragados deverá ser feita de acordo com as condicionantes previstas no Artigo 45.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa.

Programa de Monitorização da Qualidade da Água Superficial – Fase de exploração

Será implementado um Programa de Monitorização da qualidade da água superficial com amostragem em três pontos na zona do Porto de Recreio de Faro. Em cada campanha serão recolhidas duas amostras por ponto, uma em baixa-mar e outra em preia-mar, num total de seis amostras por campanha. Por campanha, será produzido um relatório da monitorização.

Na fase de exploração será realizada uma campanha semestralmente nos dois primeiros anos período após o qual deverá ser revisto o programa de monitorização.

Serão analisados os seguintes parâmetros: pH, Cor, Oxigênio dissolvido, Sólidos suspensos totais, CQO, CBO5, Arsênio, Crômio, Cobre, Zinco, Mercúrio e compostos de mercúrio, Chumbo e compostos de chumbo, Níquel e compostos de níquel, Cádmio e compostos de cádmio, Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP), Compostos de tributilestanho (catião tributilestanho), Nonilfenóis (4 -nonilfenol), Octilfenóis ((4 -(1,1',3,3' -tetrametilbutil) -fenol)), CaCO₃, *Enterococos* intestinais, *Escherichia coli*.

O Programa de Monitorização encontra-se detalhado no capítulo 2 do presente volume do RECAPE.

2 - PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL

2.1 - Introdução e objetivos

A construção e exploração do Porto de Recreio de Faro serão desenvolvidas observando um conjunto de medidas mitigadoras de impactes robusto, todavia poderão ser originados alguns impactes negativos na qualidade da água da Ria Formosa que importa acompanhar no sentido de se verificar a significância dos mesmos e, decidir, caso se justifique, sobre a tomada de medidas de mitigação complementares.

Na fase de construção as principais ações potencialmente geradoras de impactes negativos na qualidade da água são as obras de dragagem, a operação de embarcações de apoio à construção, e as atividades desenvolvidas no estaleiro de obra, especialmente se este se vier a situar em local adjacente às águas da Ria.

Na fase de exploração as principais ações potencialmente geradoras de impactes negativos na qualidade da água estarão relacionadas com a presença e navegação das embarcações de recreio e as eventuais dragagens de manutenção.

Por outro lado, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8), de Junho de 2015, a área de projeto situa-se na massa de água superficial designada “Ria Formosa WB2 - Lagoa mesotidal pouco profunda fortemente modificada”, respeitando à categoria de “águas costeiras”.

Também de acordo com aquele Plano estão identificadas para a massa de água superficial de interesse os seguintes usos e funções dependentes da qualidade da água: águas de recreio (águas balneares); proteção de espécies aquáticas de interesse económico (produção de moluscos bivalves); proteção de habitats (Sítios de Importância Comunitária - SIC); e, conservação de aves selvagens (Zona de Proteção Especial - ZPE).

Justifica-se assim o estabelecimento de um programa de monitorização para as fases de pré-construção, construção e exploração que atenda aos particularismos da intervenção preconizada e aos valores presentes.

O presente programa de monitorização da qualidade da água superficial tem como principais objetivos:

- Verificar o cumprimento das normas de qualidade da água, estabelecidas na legislação em vigor, em matéria de qualidade de água, contemplando um conjunto de parâmetros de análise que permita avaliar a qualidade da água relativamente aos diferentes usos e funções identificados para a massa de água de interesse;
- Verificar a conformidade da qualidade da água superficial de acordo com os requisitos definidos na legislação em vigor nessa matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e alterações subsequentes, Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, e o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, bem como em legislação relevante para a avaliação da qualidade da água mais recente que possa entrar em vigor durante a vigência do projeto;

- Identificar e avaliar eventuais alterações de qualidade da água que possam estar relacionadas com as características físico-químicas dos sedimentos a dragar;
- Definir e propor eventuais medidas preventivas e/ou corretivas que venham a ser necessárias;
- Avaliar o alcance das medidas mitigadoras dos impactos identificados, definidas no âmbito do projeto de execução.

Na **fase de pré-construção** a monitorização da qualidade da água superficial da área de projeto e envolvente (pontos de controlos) tem como objetivo principal avaliar o estado atual da água, servindo como referência antes do início de qualquer intervenção relacionada com a construção.

Na **fase de construção**, a monitorização da qualidade da água superficial tem como objetivo principal avaliar o impacto das atividades inerentes à fase de construção e servir de apoio à implementação e avaliação da eficácia das medidas de projeto e de minimização previstas durante esta fase.

Na **fase de exploração**, a monitorização da qualidade da água superficial tem como objetivo principal a avaliação da evolução da qualidade da água na área de projeto e envolvente após a entrada em operação do porto de recreio.

2.2 - Locais de amostragem

No Quadro 1 são apresentados os pontos de amostragem que deverão ser contemplados na monitorização da qualidade da água, bem como o inerente objetivo de qualidade.

Definiram-se 3 pontos para colheita de amostras de água, sendo um situado no interior do porto de recreio (QA_1) (ou local da sua implantação) e outros dois pontos situados no canal de acesso ao porto de recreio, um a jusante (QA_2) e outro a montante (QA_3), que servirão de controlo (Quadro 1 e Figura 1).

Ponto QA_1 dista cerca de 480 m do ponto QA_2 e cerca de 380 m do ponto QA_3.

Quadro 1 - Locais de Monitorização da Qualidade da Água

Ponto de amostragem	Localização	Coordenadas geográficas *	
		Latitude	Longitude
QA_1	Porto de Recreio	37° 00' 54,02" N	07° 56' 20,27" W
QA_2	Canal de acesso jusante	37° 00' 41,94" N	07° 56' 32,62" W
QA_3	Canal de acesso montante	37° 00' 58,47" N	07° 56' 34,40" W

* Sistema de coordenadas geográficas WGS84



Figura 1 - Localização dos pontos de amostragem do programa de monitorização da qualidade da água face à área de implantação do porto de recreio de Faro

2.3 - Frequência de amostragem

Cada campanha de amostragem envolverá a recolha de duas amostras de água em cada um dos pontos atrás indicados, sendo uma em situação de preia-mar e outra em baixa-mar,

preferencialmente no mesmo ciclo de maré, totalizando 6 amostras de água por campanha de amostragem.

Na **fase de pré-construção** será realizada uma campanha de amostragem.

Na **fase de construção** será realizada uma campanha de amostragem quatro dias após o início das dragagens, outra campanha uma semana após o fim das dragagens e, posteriormente, uma campanha bimensal até à conclusão do Porto de Recreio. Deverá ainda realizar-se uma campanha de amostragem uma semana após a conclusão do Porto de Recreio.

Na **fase de exploração** será realizada uma campanha semestralmente nos dois primeiros anos período após o qual deverá ser revisto o programa de monitorização, naturalmente sem prejuízo do mesmo ser ajustado nesse período inicial de 2 anos.

2.4 - Parâmetros a monitorizar e critérios de avaliação dos dados

Como referido no item “2.1 - Introdução e objetivos” o programa de monitorização da qualidade da água está orientado para o acompanhamento e controlo das ações e atividades relacionadas com o porto de recreio passíveis de gerarem impactes na qualidade da água da Ria Formosa, quer na fase de construção quer de exploração.

Neste âmbito definiu-se um conjunto de parâmetros, cuja avaliação está distribuída por diversos diplomas legais, que visa verificar se a construção ou exploração do porto de recreio é origem de derrames de hidrocarbonetos (óleos e combustíveis), de utilização de tintas fungicidas à base de tributil-estanho para revestimento do casco das embarcações, de descarga de águas residuais e de águas de lavagem, ou de metais e outros associados às dragagens.

Selecionou-se assim o conjunto de parâmetros constante do Quadro 2 indicando o respetivo objetivo de qualidade inscrito na legislação relativa à avaliação da qualidade da água e outros sistemas de classificação [p. ex. Classificação da qualidade da água para usos múltiplos (SNIRH)], onde constam os critérios de avaliação dos resultados das análises.

Quadro 2 - Parâmetros a monitorizar e respetivo objetivo de qualidade

Parâmetro	Objetivo
• pH	Decreto-Lei n.º 236/98, e alterações subsequentes: Anexo XIII - Qualidade das águas do litoral ou salobras para fins aquícolas - águas conquícolas
• Cor	
• Oxigénio dissolvido	
• Sólidos suspensos totais	Classificação da qualidade da água para usos múltiplos (SNIRH)
• CQO	
• CBO ₅	Decreto-Lei n.º 236/98, e alterações subsequentes: Anexo XXI - Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais
• Arsénio	
• Crómio	
• Cobre	
• Zinco	
• Mercúrio e compostos de mercúrio	Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro (substâncias prioritárias): Anexo II - Normas de qualidade ambiental e outros poluentes
• Chumbo e compostos de chumbo	
• Níquel e compostos de níquel	
• Cádmio e compostos de cádmio	
• Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP)	
• Compostos de tributilestanho (catião tributilestanho)	
• Nonilfenóis (4 -nonilfenol)	
• Octilfenóis ((4 -(1,1',3,3' -tetrametilbutil) -fenol))	
• CaCO ₃	(parâmetro auxiliar para determinação da classe de dureza da água e consequente aferição do nível de contaminação em Cd; conforme DL 103/2010 com alterações do DL 218/2015)
• <i>Enterococos</i> intestinais	Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio
• <i>Escherichia coli</i>	

2.5 - Métodos de análise e equipamentos de recolha das amostras

Identificado o local de amostragem e posicionados os meios e equipamentos de apoio à recolha das amostras de água, deverá ser realizado “in loco” um conjunto de observações e registos, designadamente: temperatura da amostra, temperatura do ar no local, pH, cor e oxigénio dissolvido.

Os registos de campo deverão ser efetuados numa ficha tipo, onde se descreverão todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem:

- Localização exata do ponto de recolha de água, com indicação das coordenadas geográficas e profundidade da colheita;
- Data e hora da recolha das amostras de água;
- Descrição organolética da amostra de água: cor, aparência, cheiro, etc.;
- Tipo e método de amostragem;
- Indicação de parâmetros físico-químicos medidos *in situ*.

Após a colheita as amostras deverão ser transportadas para um laboratório selecionado que deve estar acreditado para os parâmetros a analisar e localizar-se a uma distância que facilite o transporte das amostras.

O volume de água a recolher deverá ser o necessário para a análise dos parâmetros definidos, posteriormente conservado num frasco cuidadosamente limpo, de vidro escuro, mantendo-o na obscuridade e a uma temperatura que deverá ser próxima dos 4°C.

As amostras de água devem ser transportadas e analisadas no mais curto espaço de tempo desde a altura em que foram colhidas, sendo indispensável que cada frasco apresente um registo de identificação.

No laboratório, acreditado para os parâmetros a analisar, as amostras de água deverão ser analisadas de acordo com normas constantes do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de Junho, referentes à avaliação do estado químico das massas de água superficiais e subterrâneas.

2.6 - Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar face aos resultados da monitorização

Na eventualidade de se verificar uma degradação da qualidade da água durante a fase de construção face à situação de pré-construção, atribuível às atividades desenvolvidas no decurso da obra, deverá, primeiramente, ser verificado o nível de cumprimento das medidas de mitigação de impactes propostas para a fase de construção e, posteriormente, confirmando-se a sua ineficácia ou insuficiência, implementar medidas complementares que se traduzam em cuidados acrescidos de gestão ambiental.

Neste âmbito admite-se que possa vir a ser proposto, em reforço às medidas já previstas, por exemplo: alterações a nível da velocidade de dragagem; um maior controlo das escorrências da área de obra e do estaleiro para as águas da Ria Formosa; montagem de estruturas provisórias de contenção ou tratamento; verificação do estado de operação dos motores das embarcações de apoio à obra; entre outras que se considerem adequadas e convenientes para contrariar a degradação da qualidade da água da Ria durante a fase de construção.

Na fase de exploração as medidas de gestão ambiental propostas deverão permitir dar cumprimento aos objetivos ambientais definidos na legislação aplicável (ver Quadro 2). O programa de monitorização previsto para esta fase pretende avaliar e verificar o cumprimento destes objetivos, bem como tomar decisões, eventualmente reforço de medidas de mitigação, se por ventura se assistir à degradação da qualidade da água em consequência da exploração do porto de recreio.

As medidas de gestão ambiental deverão passar por uma gestão adequada e responsável da atividade desenvolvida pelo porto de recreio, devendo procurar-se articulá-la com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PGRH 8).

2.7 - Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios de revisão do plano de monitorização

Na sequência de cada campanha de monitorização será elaborado o respetivo relatório de monitorização, para envio à Autoridade de AIA. Estes relatórios serão desenvolvidos nos termos do anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Os Relatórios de Monitorização apresentarão a identificação dos locais de monitorização e dos equipamentos de medição utilizados, os períodos de avaliação, a caracterização do local de monitorização e os resultados, bem como a sua análise e conclusões.

Em função dos resultados obtidos o relatório da monitorização deverá avaliar a necessidade de se propor o reforço de medidas mitigadoras e/ou de alteração da frequência da monitorização. Deverá ainda avaliar a possibilidade de articulação com outros planos de monitorização eventualmente em curso com vista à racionalização de custos, designadamente os programas de monitorização do “Plano de Ação para a Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira” da responsabilidade da Polis Litoral da Ria Formosa.